



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2/2018-FME

PROCESSO: Nº 007/2018

DATA DA REALIZAÇÃO – 05.03.2018

HORÁRIO – 09 HS

LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA SIMPLICIANA FARIAS, S/Nº SALA 1 - CENTRO – CEP: 68330-000 – PORTO DE MOZ/PA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 13/06/2013 E RESOLUÇÃO nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 05.183.827/0001-00, situada Avenida 19 de Novembro nº 1610 Centro Porto de Moz, representado neste ato pelo Prefeito Municipal O Sr. Rosibergue Torres Campos e através da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. 19 de Novembro s/nº e atendendo os dispostos na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Resolução nº 04)2015 vem realizar esta chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referencia, para atender demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do município de Porto de Moz – PA e vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado.

As propostas deverão ser entregues, em local e horário fixados acima, em envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Porto de Moz
Chamamento nº. 001-2/2018-FME.
Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO

Ao Município de Porto de Moz
Chamamento nº.001-2/2018-FME.
Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA
NOME COMPLETO

2. FONTE DE RECURSOS

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2.075 - Manutenção da Secretaria de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12 361 0403 2.080 – Ações vinculadas ao QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDEB

12 031 0450 2.035 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%

12 361 0401 2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade 40%

12 366 0404 2.044 – Programa de Educação de Jovens a adultos/EJA

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares

Rurais deverão entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA situada a Rua Professora Simpliciana Farias, s/nº sala 1 - centro – Cep: 68330-000 – Porto de Moz/Pa, os documentos relacionados abaixo as 09 hs do dia 05 de Março de 2018.

- I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 01) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA situada a Rua Professora Simpliciana Farias, s/nº sala 1 - centro – Cep: 68330-000 – Porto de Moz/Pa, os documentos relacionados abaixo as 09 hs do dia 05 de Março de 2017.

1. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 01);
6. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal;
7. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cumprimento do art. 9º da lei nº 8666/93, idoneidade da empresa, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (anexo III);
8. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3. DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Considerando aceitável a oferta de produtos pelos fornecedores selecionados, os mesmos deverão apresentar duas amostras recém-fabricadas e em embalagem comercial do gênero licitado no dia 06.03.2018 as 10hs para avaliação técnica da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

A não apresentação das amostras dos fornecedores, na data fixada e ou a apresentação da amostra em desacordo com as especificações do edital acarretará na desclassificação do item.

As amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais e idênticas aos produtos a serem fornecidos, devidamente etiquetados com a identificação do fornecedor.

As amostras dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com a legislação de alimentos, estabelecidas pela agencia nacional de vigilância sanitária – Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.

Após a análise da amostra solicitada e tendo esta atendida as especificações técnicas mínimas exigidas em edital, será em seguida realizada a assinatura do contrato.

Caso a amostra seja reprovada deverá ser chamado o fornecedor remanescente pelos critérios e assim sucessivamente.

3.4 - CRITERIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

3.4.2. Entre o grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

3.4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

- Os assentamentos de reforma agraria, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, não havendo prioridade entre elas.
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo lei n 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.
- Considera-se fornecedor local, aquele cuja sede da empresa esteja sediada no Município de Porto de Moz, bem como seus cooperados.

3.5 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

3.5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito municipal de alimentação escolar, situado à Rua 19 de Novembro, Centro e deverão obedecer os quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.6 - CONTRATAÇÃO

3.6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, num prazo máximo de 3 (três) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

3.7 - DO PAGAMENTO

3.7.1. O Pagamento será realizado até 05 dias após o atesto do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.7.2. O preço de compra será o determinado no Anexo III - Termo de Referência deste edital.

3.7.3. O preço da aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a Feira do Produtor da Agricultura Familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

3.7.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

3.8 - RESULTADO

3.8.1. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública na imprensa oficial.

3.9 - RESPONSABILIDADE COM FORNECEDORES

3.9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

3.9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/01 - ANVISA).

3.9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

3.9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos no depósito de alimentação escolar deste Município, conforme cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

3.10 - PENALIDADES

3.10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

3.10.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

3.11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017 na atividade:

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2.075 - Manutenção da Secretaria de Educação

12 361 0403 2.080 – Ações vinculadas ao QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDEB

12 031 0450 2.035 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%

12 361 0401 2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade 40%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12 366 0404 2.044 – Programa de Educação de Jovens a adultos/EJA do orçamento vigente deste Município de Porto de Moz/Pará.

3.12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.12.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como os seus anexos.

3.13 - FORO

3.13.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Porto de Moz/PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

3.13.2. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Projeto de Venda

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Referência

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1. Especificação dos Gêneros Alimentícios

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UND	QTD	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
01	ABACAXI in natura, novo, íntegro, isento de lesões, tamanho médio	Acondicionados em grades plásticas	KG	1.000		
02	ABÓBORA in natura; nova integra, isenta de lesões, tamanho médio e de primeira qualidade.	Embalagem primária; caixa plástica com até 20 kg. Embalagem secundária com até 2kg	KG	2.000		
03	AÇAÍ médio natural	Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e mantido sob refrigeração	KG	50.000		
04	BANANA in natura; tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas com polpa intacta e livre de lesões	Acondicionadas em grades plásticas	KG	5.000		
05	CARIRU in natura;	Acondicionadas	KG	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	em maços de 200g				
06	CHEIRO VERDE; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em maços de 200g	KG	1.000		
07	COUVE MANTEIGA; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso;	Acondicionadas em maço de 200g	KG	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
08	FARINHA DE MANDIOCA; produto obtido da mandioca, livre de resíduos sólidos e sujidades. Torrada e seca, granulada, não podendo estar úmida, fermentada e rançosa.	Embalagem primária plástico transparente até 20 kg. Embalagem secundária plástica transparente com 1kg	KG	10.000		
09	FARINHA DE TAPIOCA sem coco, torrada e seca, de primeira qualidade, isenta de substâncias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada e rançosa.	Embalagem primária: plástica transparente com até 20 kg. Embalagem secundária: plástica transparente com até 1 kg	KG	5.000		
10	LARANJA; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em saco telado até 30 kg	KG	6.000		
11	LIMÃO; de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos	Embalagem plástica até 20 kg	KG	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte					
12	MACAXEIRA ; de bom tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa normal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem primária saco de estopa com até 50 kg	KG	3.000		
13	POLPA DE ACEROLA ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg	KG	10.000		
14	MELANCIA	Acondicionada em grades plástica	KG	5.000		
15	POLPA DE CUPUAÇU ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg	KG	10.000		
16	POLPA DE GOIABA ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos	KG	10.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		com até 40 kg				
17	POLPA DE MARACUJÁ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg	KG	10.000		
18	TANGERINA; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em saco telado até 30 kg	KG	1.000		
19	JAMBU; Fresco de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de larvas.	Embalagem apropriada até 1 Kg	KG	2.000		
20	CHICÓRIA, Fresco de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de larvas.	Embalagem apropriada até 1 Kg	KG	500		
21	COMINHO; de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas.	Embalagem apropriada até 1 Kg	KG	500		
TOTAL						

5.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação desta chamada, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

6. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Observado o disposto no item, após a divulgação do resultado da habilitação para esta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o processo de habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos desta chamada incluso os seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Lei nº. 11.947/2009 e pela Resolução/FNDE/CD nº.026/2013 e Resolução n 04 de 02 de Abril de 2015.

Porto de Moz-Pa, 07 de Fevereiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Jairo Vieira Duarte Souto

ANEXO I

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ANEXO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003-2/2017-FME							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente					2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal				7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal							
1. Nome do Proponente							
3. Endereço			4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome		2. CPF		3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ				2. CNPJ 05.183.827/0001 – 00		3. Município PORTO DE MOZ	
4. Endereço Avenida 19 de Novembro, 1610, Centro, CEP: 68330-000 – Porto de Moz - Pará					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Quantidade/mês	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II
Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à, inscrita no CNPJ sob n.º, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001-2/2018-FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Públicas do município de Porto de Moz - Pará, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001-2/2018-FME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001-2/2018-FME.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2018 -.....

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001-2/2018-FME, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Termo Judiciário de Porto de Moz - Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto de Moz - Pará, ____ de ____ de 2018.

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referencia, para atender demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do município de Porto de Moz – PA e vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para suprir a necessidade de contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o fornecimento, regular e em conformidade com todos os padrões previstos na legislação vigente e no presente instrumento, de gêneros alimentícios que atendam as necessidades nutricionais e de alimentação dos alunos matriculados na educação básica da rede pública do município de Porto de Moz - PA. A aquisição será realizada mediante prévia Chamada Pública, conforme dispõe o §1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2005.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

3.1 As estimativas da quantidade a ser contratadas, especificações dos produtos e preços de aquisição são apresentados no quadro abaixo.

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UND	QTD	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
01	ABACAXI in natura, novo, íntegro, isento de lesões, tamanho médio	Acondicionados em grades plásticas	KG	1.000		
02	ABÓBORA in natura; nova integra, isenta de lesões, tamanho médio e de primeira qualidade.	Embalagem primária; caixa plástica com até 20 kg. Embalagem secundária com até 2kg	KG	2.000		
03	AÇAÍ médio natural	Embalagem plástica transparente, atóxica,	KG	50.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		resistente e mantido sob refrigeração				
04	BANANA in natura; tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas com polpa intacta e livre de lesões	Acondicionadas em grades plásticas	KG	5.000		
05	CARIRU in natura; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em maços de 200g	KG	1.000		
06	CHEIRO VERDE ; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em maços de 200g	KG	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

07	COUVE MANTEIGA; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em maço de 200g	KG	1.000		
08	FARINHA DE MANDIOCA; produto obtido da mandioca, livre de resíduos sólidos e sujidades. Torrada e seca, granulada, não podendo estar úmida, fermentada e rançosa.	Embalagem primária plástico transparente até 20 kg. Embalagem secundária plástica transparente com 1kg	KG	10.000		
09	FARINHA DE TAPIOCA sem coco, torrada e seca, de primeira qualidade, isenta de substâncias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada e rançosa.	Embalagem primária: plástica transparente com até 20 kg. Embalagem secundária: plástica transparente com até 1 kg	KG	5.000		
10	LARANJA; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos	Acondicionadas em saco telado até 30 kg	KG	6.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	do manuseio e transporte.					
11	LIMÃO ; de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Embalagem plástica até 20 kg	KG	1.000		
12	MACAXEIRA ; de bom tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa normal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem primária saco de estopa com até 50 kg	KG	3.000		
13	POLPA DE ACEROLA ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg	KG	10.000		
14	MELANCIA	Acondicionada em grades plástica	KG	5.000		
15	POLPA DE CUPUAÇU ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas	KG	10.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg				
16	POLPA DE GOIABA; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg	KG	10.000		
17	POLPA DE MARACUJÁ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg ou sacos com até 40 kg	KG	10.000		
18	TANGERINA; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas em saco telado até 30 kg	KG	1.000		
19	JAMBU; Fresco de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de larvas.	Embalagem apropriada até 1 Kg	KG	2.000		
20	CHICÓRIA, Fresco de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de larvas.	Embalagem apropriada até 1 Kg	KG	500		
21	COMINHO; de boa qualidade, livre de resíduos de	Embalagem apropriada até 1 Kg	KG	500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fertilizantes, sujidades parasitas e larvas.						
TOTAL						

1.1. Os preços fixados para aquisição refletem os praticados no mercado local e foram previamente definidos por ampla pesquisa realizada pela Entidade Executora em três mercados em âmbito local, inclusive a feira do produtor rural, conforme determinado no Art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

1.2. Os preços fixados para aquisição foram calculados pela média dos preços obtidos nos três mercados e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente edital, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens do objeto do presente instrumento é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do pedido ou da nota de empenho, diretamente no depósito municipal de alimentação escolar de Porto de Moz, conforme cronograma de entregas a ser apresentado no referido pedido;

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme descrição contida em cada item licitado;

4.3. A entrega dos produtos objeto desta Chamada Pública no depósito municipal de alimentação escolar será, obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado pela Coordenadoria de alimentação escolar, o qual, no momento da entrega/recebimento, deverá proceder à verificação e conferência da mercadoria entregue, bem como, deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes e de acordo com a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária CVS-15, de 7 de novembro de 1991;

4.6. Os produtos alimentícios processados, adquiridos através desta chamada pública devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde ou Anvisas locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);

4.7. A não entrega do material no prazo especificado sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital;

4.8. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

4.9. Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

4.10. A contratada deverá apresentar comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pelas Secretarias competentes;

4.11. A licitante, provisoriamente colocada em primeiro lugar na presente Chamada Pública, deverá apresentar 2 (duas) amostras de cada produto a ser adquirido, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade e análise da composição da embalagem, bem como verificar se atendem às especificações da Chamada Pública e se possuem certificação sanitária (quando houver necessidade). Tais amostras deverão ser entregues

4.12. Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem, obrigatoriamente, ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física ou jurídica, são de produção própria;

4.13. A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência ou validade;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a vigência do contrato o Preço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Sanções Administrativas constante no item no presente Edital.

8. DO PAGAMENTO

Conforme condições de pagamento estabelecidas no presente Edital.

9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

9.1 A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em R\$ 1.251.100,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cem Reais).

9.1.1 O valor mencionado acima é meramente estimativo e dependerá do quantitativo a ser utilizado de fato.

10. DO ATESTO

O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto desta licitação caberá ao coordenador de alimentação escolar, responsável pelo depósito municipal de alimentação escolar.

Porto de Moz - Pará, 05 de Fevereiro de 2018

CLÁUDIA ALBUQUERQUE
CRN 795